



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 852, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLP 23/2019.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 23/2019, que “altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 23, de 2019, altera o § 5º-B do art. 18 da Lei nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para acrescentar o inciso XXII, que inclui entre as atividades de prestação de serviços tributadas na forma do Anexo III do Estatuto o suporte, análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologia.

A nanotecnologia engloba diversos ramos da ciência e tecnologia que trabalham em dimensões nanométricas - um bilionésimo do metro. O trabalho com nanotecnologia compreende, portanto, diversas atividades: identificação, manipulação, modificação, controle e utilização de materiais e sistemas com propriedades em nível atômico. São diversos os fenômenos que podem surgir quando se trabalha nessa escala diminuta de tamanho, o que faz com que a nanotecnologia possa impactar as mais diferentes áreas do conhecimento e da produção, desde produtos de higiene pessoal à tratamentos avançados de saúde.

Lembramos que tramita atualmente por esta Casa a PEC 45/2019, que "Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências", por isso,



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6579569813>

mesmo considerando meritório o esforço no desenvolvimento deste setor no Brasil, quando inserimos grandes setores nos tratamentos tributários especiais reservados as micro e pequenas empresas, precisamos analisar qual será o reflexo na renúncia tributária brasileira e suas formas de compensação em respeito ao art. 14, II, §2º da LRF.

Por isso, Senhor Presidente, peço o apoio dos meus pares para que essa matéria seja apreciada pela CAE, comissão pela qual ela não tramitou, e que terá toda a expertise necessária para avaliar as possíveis renúncias causadas por este projeto.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

